

tumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

4 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Clímaco Lilaia*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Maio Pereira*.

#### Aviso n.º 3969/2006 — AP

A Dr.ª Raquel Lemos Horta, juíza de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 17320/02.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Eduardo Gomes da Costa, filho de Eduardo Manuel Araújo da Costa e de Odília Marques Gomes Araújo da Costa, natural do Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Janeiro de 1981, titular do bilhete de identidade n.º 012217996, com domicílio na Rua António Enes, 10, 5.º, esquerdo, 1050-024 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Junho de 2002, por despacho de 30 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

5 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos A. M. Horta*. — O Escrivão-Adjunto, *António Manuel Neves*.

#### Aviso n.º 3970/2006 — AP

A Dr.ª Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1132/04.1SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder Filipe Silva Lopes, filho de Hélder Sequeira Lopes e de Maria Zulmira Lourenço da Silva Lopes, natural do Barreiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Julho de 1978, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 208726535, titular do bilhete de identidade n.º 11379565, com domicílio na Rua José Augusto Pimenta, 21, rés-do-chão, direito, 2830-086 Barreiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 5 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Rodrigues*.

#### Aviso n.º 3971/2006 — AP

A Dr.ª Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 993/97.3SLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Juan Carlos Mimblera Blanco, filho de Juan Mimblera Ribilla e de Teodósia Blanco Budejo, de nacionalidade espanhola, nascido em 25 de Agosto de 1946, com domicílio na Rua Joaquim Ereira, 751, 2.º-D, 2750 Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 6 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

6 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Rodrigues*.

#### Aviso n.º 3972/2006 — AP

A Dr.ª Raquel Lemos Horta, juíza de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 257/03.5PRLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Massimiliano Giussepe Lenoci, filho de António Lenoci e de Maria Lenoci, nascido em Milão, Itália, de nacionalidade italiana, nascido em 4 de Junho de 1972, titular do passaporte n.º 617171F, com ultima residência em local desconhecido, por se encontrar acusado da prática de um crime em co-autoria de um crime de furto na forma consumada previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 203.º, n.º 1, 204.º, n.º 2, alínea e) e 202.º, alínea d), todos do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do n.º 3 do artigo 335.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração, a proibição de obter ou renovar os seguinte documentos passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos das seguintes entidades Conservatórias de Registo Civil, Predial, Comercial, Notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, Governos Civis, Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia, a proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente Conservatórias de Registo Civil, Predial, Comercial ou Automóvel e, ainda, a passagem imediata de mandado de detenção para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 336.º do Código de Processo Penal.

6 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos A. M. Horta*. — O Escrivão-Adjunto, *António Manuel Neves*.

#### Aviso n.º 3973/2006 — AP

A Dr.ª Raquel Lemos Horta, juíza de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 257/03.5PRLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Neri, filho de Neri Massimo e de Simona Neri, natural de Itália, de nacionalidade italiana, nascido em 2 de Abril de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º AG8233125, com ultimo domicílio em local desconhecido, por se encontrar acusado da prática de um crime em co-autoria de um crime de furto na forma consumada previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 203.º, n.º 1, 204.º, n.º 2, alínea e) e 202.º, alínea d), todos do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do n.º 3 do artigo 335.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração, a proibição de obter ou renovar os seguinte documentos passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto das seguintes entidades Conservatórias de Registo Civil, Predial, Comercial, Notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, Governos Civis, Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia, a proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente Conservatórias de Registo Civil, Predial, Comercial ou Automóvel e, ainda, a passagem imediata de mandado de detenção para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 336.º do Código de Processo Penal.

6 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos A. M. Horta*. — O Escrivão-Adjunto, *António Manuel Neves*.

#### Aviso n.º 3974/2006 — AP

A Dr.ª Raquel Lemos Horta, juíza de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 257/03.5PRLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nicola Caleri, filho de Luigi Careli e de Sara Careli, natural de Itália, de nacionalidade italiana, nascido em 12 de Novembro de 1979, solteiro, titular da licença de condução

n.º RE5043245 com morada em local desconhecido, por se encontrar acusado da prática de um crime em co-autoria de um crime de furto na forma consumada previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 203.º, n.º 1, 204.º, n.º 2, alínea e) e 202.º, alínea d), todos do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do n.º 3 do artigo 335.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração, a proibição de obter ou renovar os seguinte documentos passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto das seguintes entidades Conservatórias de Registo Civil, Predial, Comercial, Notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, Governos Cívicos, Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia, a proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente Conservatórias de Registo Civil, Predial, Comercial ou Automóvel e, ainda, a passagem imediata de mandado de detenção para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 336.º, do Código de processo Penal.

6 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos A. M. Horta*. — O Escrivão-Adjunto, *António Manuel Neves*.

#### **Aviso n.º 3975/2006 — AP**

A Dr.ª Isabel Maria Clímaco Lilaia, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 20287/00.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Lurdes Olímpio Ferreira, filha de Luís Nunes Ferreira e de Ermelinda Martiliana Olímpio Ferreira, natural de Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascida em 7 de Março de 1951, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 2045639, com domicílio na Estrada dos Ciprestes, 100, rés-do-chão, 2900-316 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Setembro de 2, por despacho de 28 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

7 de Julho de 2006. — A Juiz de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã Auxiliar, *Ana Cristina Neves Luís*.

#### **Aviso n.º 3976/2006 — AP**

A Dr.ª Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2324/00.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Gilberto Cainelli, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 9 de Dezembro de 1958, titular da identificação fiscal n.º 225272105, titular do passaporte n.º G755337, com domicílio na Praceta de Hermenegildo Capelo, lote 1, 7.º-C, Monte Belo, 2900 Setúbal, o qual se encontra acusado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 11 de Setembro de 1999, por despacho de 4 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido julgado extinto o procedimento criminal.

7 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar*. — A Oficial de Justiça, *Anabela Ferreira*.

#### **Aviso n.º 3977/2006 — AP**

A Dr.ª Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1191/01.9PVLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Maria Saudade Piçarra Doidinho, filho de Manuel Doidinho e de Maria do Carmo Velhinha, nascido em 14 de Setembro de 1933, solteiro, titular do bilhete de

identidade n.º 4515934, com domicílio na Avenida General Humberto Delgado, 105, Aldeia de Paio Pires, 2840-077 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 11 de Junho de 2001, por despacho de 4 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido julgado extinto o procedimento criminal.

7 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar*. — A Escrivã de Direito, *Anabela Ferreira*.

#### **Aviso n.º 3978/2006 — AP**

A Dr.ª Isabel Maria Clímaco Lilaia, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 9370/01.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rosemildo Dias Oliveira, filho de António Vicente de Oliveira e de Maria José Dias de Oliveira, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 4 de Novembro de 1976, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 234081562, titular do passaporte n.º 470078, com domicílio na Rua das Acácias, lote 101, rés-do-chão, Bairro dos Eucaliptos, 2710 São Domingos de Rana, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 1 de Dezembro de 2001, por despacho de 23 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

7 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Clímaco Lilaia*. — A Escrivã Auxiliar, *Ana Cristina Neves Luís*.

#### **Aviso n.º 3979/2006 — AP**

A Dr.ª Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 441/00.3PCLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Cardoso Andrade, filho de António Joaquim Andrade e de Anastácia Alves Cardoso, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Maio de 1966, titular do bilhete de identidade n.º 9746143, com domicílio na Rua Luz Soriano, 100, 4.º andar, 1200 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 2, por despacho de 10 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

10 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Rodrigues*.

#### **Aviso n.º 3980/2006 — AP**

A Dr.ª Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 118/96.2SPLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Hélder Marques Barros, filho de Vítor Hugo Camarinhas Barros e de Maria Virgínia Marques Barros, natural de Santa Justa, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Agosto de 1963, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7316960, com domicílio na 161, 9, Havelock House Lower, Addiscombe Road Croydon, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Dezembro de 1995, por despacho de 10 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização do crime.

11 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar*. — O Escrivão Auxiliar, *Jorge Dias*.